



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 08/07/2020

ANO XXX

Nº3372

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIENTAÇÕES COVID -19

DECRETO N.º 952/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELOS DECRETOS 862/2020, 889/2020 E 919/2020 E OUTRAS MEDIDAS ADICIONAIS PARA O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19) O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 9º do Decreto 943/2020, mantendo-se o transporte coletivo aos sábados e domingos apenas para usuários que necessitem se deslocar para o trabalho ou emergências.

Art. 2º. Fica autorizada a modalidade de delivery aos domingos até às 13h para açougues, quitandas, peixarias, casas de massas, padarias e similares, sendo proibida a retirada no balcão.

Art. 3º. Padarias funcionarão de segunda a sábado, das 7h às 20h.

Art. 4. Ficam prorrogados, pelo mesmo período de vigência deste Decreto, os efeitos dos Decretos 862/2020, 889/2020 e 919/2020 que não conflitem de forma expressa ou tácita com o presente Decreto.

Art. 5º. Continuam em vigor as medidas dos decretos publicados no período da pandemia, que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de julho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal